1978 do Senado Federal, em igual importância.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Radópolis,
Em 24 de Agosto de 1978

Dr. Orlando Ometto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao ***Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.***

Dr. Luiz Roberto Lacerda dos Santos
Secretário

Lei nº 455
de 04 de Outubro de 1978.

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências."

O "Doutor Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Radópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de cr$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

Códigos	Especificação da despeza	Importância

3. Prefeitura Municipal
3.1. Secretaria
3.1.2.0.-00/03.07.0212.05.- Material de Consumo 30.000,00
3.1.3.2.-00/03.07.0212.05.- Outros Serv. de Terceiros 20.000,00
5. Serviços Municipais
5.9. Estação Rodoviária
3.1.3.2.-00/16.88.5322.24.- Outros Serv. de Terceiros 10.000,00
6. Saúde e Saneamento
6.1. Serviços de Saúde
3.1.2.0.-00/13.75.4272.25.- Material de Consumo-I..... 5.000,00
3.1.2.0.-00/13.75.4312.25.- Material de Consumo-V-...30.000,00
3.1.2.0.-00/13.75.4282.25.- Outros Serv. de Terceiros 15.000,00
6.2. Funrural
3.1.2.0.-00/13.75.4312.27.- Material de Consumo-II-....10.000,00
7. Assistência e Previdência Social
7.1. Assistência Social
3.2.7.6.-00/15.81.4862.26.- Pessoas30.000,00
7.2. Previdência Social
3.2.3.1.-00/15.82.4952.33.- Inativos17.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação, apurado neste exercício em igual importância.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Radópolis, em 04 de Outubro de 1978.

Dr. Orlando Ometto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Dr. Luiz Roberto Lacerda dos Santos
Secretário